



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 08 de dezembro de 2015, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

08 de dezembro de 2015, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Galvão, através de fornecedor selecionado no certame licitatório, conforme a quantidade e especificação contidas nos itens abaixo:

O Transporte escolar deverá ser realizado com os estudantes sentados, em veículos fechados tipo ônibus, em condições de transitar pelas estradas vicinais do Município, independente das situações climáticas, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Galvão. Os veículos deverão atender as exigências contidas nas disposições legais e regulamentares em vigor, em especial as contidas no Código de Transito Brasileiro – CTB e serão submetidos à inspeção veicular fornecida por órgão competente.

A presente licitação destina-se a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2016, podendo ser o contrato prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses cada um (anos letivos de 2016 a 2019), até o máximo de 36 (trinta e seis) meses de prorrogação, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo de conformidade com estabelecidos na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 (consolidada).

Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, assim compreendidos os meses de fevereiro de um ano ao mês de janeiro do ano imediatamente seguinte, fixando-se como data base para a atualização monetária o mês de fevereiro, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

Para o item 01 o veículo a ser utilizado deverá ter capacidade mínima de 25 lugares, para estudantes sentados com cinto de segurança, podendo ser atendidos de micro – ônibus, com no máximo fabricação/modelo 2002, perfazendo o seguinte trajeto:

Item 01:

Período da Manhã:

Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha, Linha Bom Retiro e Linha Novo São Paulo e o respectivo trajeto de retorno no encerramento das aulas às 11h.:45min.

Período da Tarde:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha, Linha Bom Retiro e Linha Novo São Paulo, retornando à Sede do Município no encerramento das aulas às 17h:15min.

Perfazendo um total de 100km/dia.

O valor máximo a ser pago o quilômetro será de **R\$ 2,62** (dois reais e sessenta e dois centavos)

Obs.: A cotação deverá ser km/dia letivo

Observação: Os preços deverão ser indicados por (km) quilômetro rodado, para o transporte escolar conforme distâncias mencionadas no item 1 acima referidos.

2. ABERTURA

2.1. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Descritivo dos Itens;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital;

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

2.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-símile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

3.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

3.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

3.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, as declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em consórcios.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto.

c) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário inscrição comercial devidamente registrada.

5.3.2. Se representante legal da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento de procuração **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), conforme modelo do **Anexo II**.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, os quais serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome desta na sessão do pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha a intenção de usufruir dos benefícios da Lei complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração ou Certificado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão dos representantes credenciados declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

6.3. A não apresentação da declaração mencionada no subitem 6.1, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto neste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.7. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas também em ata ou posteriormente para continuação dos trabalhos.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

6.9. Os envelopes que não forem abertos, por qualquer razão, serão anexados ao processo licitatório.

7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01).

7.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI ou preferencialmente em meio magnético, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco.
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) A licitante deverá preferencialmente apresentar a proposta em meio magnético (programa de compras do município);
- e) Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela o arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessárias para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.
- f) – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.
- g) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- h) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- l) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação.
- c) Ficha de vistoria do veículo, fornecida por órgão oficial ou empresa autorizada junto ao órgão competente, indicando a que o veículo encontra-se apto para o serviço de transporte escolar, dentro do prazo de validade;
- d) Documentos do veículo apresentados no nome da empresa participante;
- e) Declaração atualizada de Conta Corrente.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO, emitido pelo Município de Galvão, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos dos subitens 8.1.2 (todos).

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao Município de Galvão antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.
- 9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9. Da reunião lavrar-se-á ata das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço para o ITEM.
- 9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS).

10.3. A empresa será comunicada pelo Município de Galvão, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município de Galvão.

10.5. O Município de Galvão poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sem qualquer adendo ou adição, especificando o valor por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para o atendimento do disposto na alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento ou redução dos preços.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

12.1 Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município de Galvão o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária para o ano de 2016 prevista no Município de Galvão.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicar e homologar a licitação será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Galvão registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

14.3. A critério do Município de Galvão, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

14.6. O Contrato deverá ser pessoalmente assinado ou retirada para assinatura no Município de Galvão. A critério da Administração, poderá o contrato ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. A prestação de serviço deverá ser prestada diariamente, conforme a necessidade da secretaria municipal de educação.

15.2 – A prova da prestação de serviço é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos itens no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega e o relatório da secretária municipal de educação.

15.3– Os itens deverão apresentar a qualidade e as especificações previstas no Anexo I deste edital.

Observação: A não prestação de serviço no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

15.4. A nota fiscal de prestação de serviço deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

16. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (Município de Galvão):

16.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

16.4. Receber os serviços prestados na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE (S)

- 17.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 17.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 17.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (Município de Galvão) quanto ao fornecimento dos itens.
- 17.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (Município de Galvão) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 17.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 17.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (Município de Galvão) ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (Município de Galvão).
- 17.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 17.8. Comunicar à LICITADA (Município de Galvão) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

18. VALIDADE DO PROCESSO

- 18.1. A vigência para o fornecimento objeto deste Pregão Presencial até 31 de dezembro de 2016, a contar da ordem de fornecimento.
 - 18.1.1. O prazo de vigência do processo para fins de pagamentos será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura no contrato.
- 18.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independente de transcrição.
- 18.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.4. As condições de fornecimento constam no "regime de execução", edital e do Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

18.5. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

19. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do edital.
- b) Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - b.1) Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

- f) Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- g) Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- h) Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado.

20.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

20.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

20.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

20.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

20.2. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.3. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

20.4. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br para empenho.

21. PENALIDADES

21.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

21.1.1. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

21.1.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Galvão e, no que couber, às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

22.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Município de Galvão.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

22.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o Município de Galvão poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

22.10. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de homologação.

22.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

22.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Galvão – SC, 25 de novembro de 2015.

Neri Pederssetti

Prefeito Municipal

Edijane Borella de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Visto. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário Máximo |
|-------------|---|-------------------|----------------------------------|
| 01 | <p>TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, PARA ESTUDANTES SENTADOS COM CINTO DE SEGURANÇA.</p> <p>Item 01:</p> <p>Período da Manhã:</p> <p>Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha, Linha Bom Retiro e Linha Novo São Paulo e o respectivo trajeto de retorno no encerramento das aulas às 11:45 hs</p> <p>Período da Tarde:</p> <p>Partindo da Sede do Município, passando pelas localidades de: Linha Padilha e Linha Novo São Paulo, retornando à Sede do Município no encerramento das aulas às 17:15 hs.</p> | 100 km/dia | R\$ 2,62 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2015.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2015

Pregão Presencial nº ____/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/____**:

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, _____ 2015.

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao município de Galvão
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº ____/____ apresento, como segue proposta para fornecimento de itens, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº ____/____ e anexos;
- a)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo município de Galvão, constantes no Pregão Presencial nº ____/____, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- b)** Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será até 31 de dezembro de 2015;
- c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- d)** Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.
- e)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número da autorização de fornecimento que a originou e apresentar apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- f)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

(Anexar junto a proposta de preço)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CONTRATO XX/2015

**CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO ____/____ - PREGÃO
PRESENCIAL ____/____.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXXXXXX, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXX, XXX, Bairro XXXXX, XXXXX - XXXXXXXX, representada neste ato, pela sua representante legal Sr **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF n. xxxxxxx, e do RG xxxxxxxx SSP SC, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial ____/____ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório ____/____ Modalidade Pregão Presencial ____/____ do Município de Galvão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxx de xxxx de xxxxx até xxx de xxxx de xxxx. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxx).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.2. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.3. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

4.4. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br para empenho.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de Galvão-SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2016, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 1.2 - Entregar os itens em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 1.3 - Fornecer os serviços com qualidade, conforme solicitado pelo município de Galvão, nas descrições solicitadas;
- 1.4 - Fornecer os serviços diariamente após a Emissão e Recebimento da Autorização de Fornecimento dos produtos (a comunicação deverá ser feita via fac-símile ou e-mail);
- 1.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 1.6 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens.

2 - DA CONTRATANTE

- 2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;
- 2.2- A Contratante deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços realizados pela contratada a fim de garantir qualidade em todo o objeto do processo de licitação ___/____.
- 2.3 A proponente deverá comunicar o Município de Galvão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço da Licitação.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

1 - DA CONTRATADA

- 1.1 - As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;
- 1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução entrega dos produtos cotados.
- 1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.4 - Todas as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação ___/____ – Pregão Presencial ___/_____.

2 - DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 99 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 77 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial ____/____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, xxx de xxxx de 2015.

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Sergio Pacheco. CPF 030.259.598-86 - _____
2. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____